



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

INDICAÇÃO Nº 1238/25 DG, DE 04 DE MAIO DE 2025

Autoria: Ver. DANNILO FERREIRA GUIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal de Formosa
Formosa/GO

Senhor Presidente, apresento nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada a Sr. Simone Ribeiro Prefeita Municipal, sugiro:

-Implementação de Programas de Natação Terapêutica para Crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento nas Escolas Municipais.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de MAIO de 2025.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste indicar a Implementação de Programas de Natação Terapêutica para Crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento nas Escolas Municipais.

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento acometem uma parcela significativa das crianças em idade escolar, impactando negativamente seu desempenho acadêmico, socialização e qualidade de vida.

Estudos científicos demonstram que a prática regular de atividades físicas, especialmente a natação, possui efeitos positivos para esse público, promovendo benefícios físicos, cognitivos e emocionais.

A natação, por envolver controle respiratório, coordenação motora e estímulos sensoriais, contribui para o desenvolvimento da atenção, da autorregulação emocional e da integração sensorial, além de reduzir a ansiedade e melhorar a autoestima.

Pesquisas apontam que crianças com TDAH e TEA que participam de programas estruturados de natação apresentam melhorias significativas na concentração, na interação social e na diminuição de comportamentos impulsivos e agressivos.

Ademais, observa-se que muitas das piscinas localizadas nas escolas municipais permanecem sem utilização por meses, sendo subaproveitadas, quando poderiam ser transformadas em espaços de desenvolvimento, inclusão e promoção da saúde.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 1238/25 DG, DE 04 DE MAIO DE 2025

É importante destacar ainda que grande parte dessas crianças pertence a famílias que não possuem condições financeiras de arcar com programas de natação terapêutica em academias ou clínicas particulares, tornando a oferta gratuita no ambiente escolar uma medida de justiça social e ampliação do acesso a práticas benéficas para a sua saúde física e emocional.

Diante dessas evidências, recomenda-se:

- A implementação de programas de natação terapêutica e pedagógica nas escolas municipais com piscinas;
- A contratação de profissionais especializados para conduzir as atividades, quando necessário;
- A oferta dessas atividades em horários alternativos às aulas regulares, possibilitando um atendimento adequado e personalizado às necessidades das crianças.

Caso não seja necessária ou viável a contratação de novos profissionais especializados, sugere-se que seja promovida a capacitação e especialização dos professores de Educação Física já atuantes na rede municipal, para que possam utilizar a piscina escolar como uma ferramenta terapêutica e pedagógica de apoio ao desenvolvimento dessas crianças.

Essa formação permitirá que os professores ofereçam atividades seguras e eficazes, ampliando o uso das piscinas escolares além do caráter recreativo, tornando-as um espaço de inclusão e promoção do desenvolvimento integral.

CONCLUSÃO:

A adoção dessa medida representa uma ação inclusiva, inovadora e respaldada por evidências científicas, que fortalecerá o compromisso do município com uma educação pública acessível, acolhedora e dAntes exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.